

Conservatória dos Registos Centrais

DECLARAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Estrangeiro menor ou incapaz, cuja mãe ou pai tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento
(art. 2º da Lei da Nacionalidade nº 37/81, 3/10)

Antes de preencher, leia atentamente as instruções

Quadro 1: Identificação do interessado

1. **Nome próprio**

Apelidos

2. Sexo: F M Data de nascimento: _____ Estado civil: _____
dia mês ano

3. Doc. de identificação nº _____ 4. Data de emissão: _____
dia mês ano

5. Emitido por _____
 Residente em _____
 Cod. Postal _____ - _____
 País: _____
 Naturalidade _____
 Freguesia: _____
 Concelho: _____
 País: _____
 Nacionalidade _____

6. **Filiação**
 Pai: _____

 Mãe: _____

7. **Localidades e Países onde residiu anteriormente:**

8. **Profissão:** _____

Quadro 2: Declarações: Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por ser filho de mãe ou de pai que adquiriu a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento.

Para o efeito, pronuncia-se sobre os seguintes factos:

1. Tem ligação efetiva à comunidade portuguesa? Sim Não

2. Foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa? Sim Não

3. Exerceu funções públicas sem carácter predominantemente técnico a Estado estrangeiro? Sim Não

4. Prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro? Sim Não

5. Junta certidão do registo de nascimento da mãe pai, que é nacional português.

6. Se não apresenta a certidão do registo de nascimento do progenitor que assinalou no campo anterior, indique relativamente ao mesmo:
 Naturalidade: _____
 Filiação
 Pai: _____
 Mãe: _____

7. Se nasceu em Portugal e não apresenta a certidão do registo de nascimento, indique:
 Assento nº _____ do ano de _____
 _____ Conservatória do Registo Civil _____

8. Pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido pela Conservatória dos Registos Centrais.
 Pretende manter a composição do nome indicado no campo 1 do Quadro 1? Sim Não
 Se indicou "Não", declare qual o nome pretendido:
Nome próprio

Apelidos

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 2

(art.2º da LN)

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irn.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
4. Data em que o documento de identificação foi emitido.
5. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
6. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.
7. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar as respetivas localidades e países, se se tratar de maior de 16 anos.
8. A profissão só é de mencionar se se tratar de maior de 16 anos.

Quadro 2

1. Pode juntar documentos que provem essa ligação efetiva.
2. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
3. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
4. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
5. O interessado deve assinalar este campo caso apresente a certidão do registo de nascimento, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia, do progenitor (mãe ou pai) que adquiriu a nacionalidade portuguesa.
6. Caso não apresente a certidão do registo de nascimento da mãe ou do pai que tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, a mesma pode ser obtida pelos Serviços, devendo indicar a naturalidade e a filiação desse progenitor.
7. Se o menor ou incapaz nasceu em Portugal e apresentar a certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento deve indicar a conservatória do registo civil português onde o mesmo se encontra arquivado e o respetivo número e ano, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
8. Deve assinalar caso pretenda que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente pelos Serviços.

Quadro 3

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador destes com poderes especiais para o acto. O declarante deve indicar a qualidade em que intervém: representante legal; procurador da mãe; procurador do pai ou outra qualidade.

Quadro 4

1. Se nasceu no estrangeiro, este documento é obrigatório. Neste caso, a certidão do registo de nascimento deve, em princípio, ser de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira. Se nasceu em Portugal e apresentar certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento, deve ter preenchido o campo 7 do quadro 2, se esses elementos forem dos seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Assinalar se apresentou certidão do registo de nascimento do progenitor nacional português. Caso não apresente a referida certidão, deve preencher os elementos referidos no campo 6, do quadro 2, para que os Serviços possam obter a certidão.
3. Este documento deve ser acompanhado de tradução, se escrito em língua estrangeira. Pode ser apresentada cópia certificada do passaporte.
4. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado do registo criminal português, que é oficiosamente obtido pelos Serviços, devendo ter assinalado o campo 8 do quadro 2.
5. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a natureza das funções públicas prestadas a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 3 do quadro 2.
6. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a prestação do serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 4 do quadro 2.
7. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

Quadro 5

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:

- perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
- em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
- em Consulado de Portugal no estrangeiro;
- por Advogado ou Solicitador, ou
- pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro.

Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.

2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

O pedido é indeferido:

a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio www.im.mj.pt);

b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;

c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 2, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

Entregue ou enviado por correio para: Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa	Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em: Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa
Ou	Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto
Balcões da Nacionalidade instalados nas seguintes Conservatórias do Registo Civil: Almada, Amadora, Aveiro, Barreiro, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Lisboa, Mafra, Mangualde, Ovar, Pombal, Ponta Delgada, Portalegre, Arquivo Central do Porto, Santarém, Silves, Tondela, Torres Vedras.	Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro) Espaço de Registos de Lisboa (Benfica) Espaço de Registos de Lisboa (Expo) Loja do Cidadão de Odivelas
AVISO IMPORTANTE: São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.	